

RECEBEMOS DE SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento **28/10/20** Identificação e assinatura do receptor **Diego Barfin**

NF-e Nº 000986 Série 1



SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
 Rua Nove de Março, 737, SALA B BOX 71, Centro
 89.201-400 - Joinville - SC
 Fone (47) 3032-0787 - sporthaus@yahoo.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída **1**

Nº 000986
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
 4220 1027 5969 6900 0123 5500 1000 0009 8610 2372 9659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação: Venda de mercadoria destinada a não contribuinte

Protocolo de autorização de uso: 342200157099108 05/10/2020 11:26:45

Inscrição Estadual: 258474939 Inscr.est. do subst.trib. CNPJ: 27.596.969/0001-23

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social SOCIEDADE MORGENAU	CNPJ/CPF 78.174.547/0001-09	Inscrição Estadual	Data emissão 05/10/2020
Endereço Avenida Senador Souza Naves, 945	Bairro Cristo Rei	CEP 80.050-152	Data saída 05/10/2020
Município Curitiba	Fone/Fax (41) 3362-1000	UF PR	Hora saída 11.26.45

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	04/11/2020	2.000,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
PC-DE400	Disco de equilíbrio Pista e Campo	95069100	2102	6.108	un	1,00	83,100000	83,10	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Rope	Suporte de ombro	90211010	5102	6.108	un	6,00	53,150000	318,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
ISP	Tipóia estofada Imobilizadora	90211010	0102	6.108	un	4,00	62,240000	248,96	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
32	Cama elastica Natural	95069100	0102	6.108	un	2,00	230,000000	460,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
00078A	Balanco proprioceptivo Arktus	90191000	0102	6.108	un	1,00	285,040000	285,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
PA00206A	Espaldar de madeira para parede Arktus	94036000	0102	6.108	un	1,00	604,000000	604,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações: Documento emitido por empresa enquadrada no Regime Fiscal das ME/EPP, optante pelo Simples Nacional. Alíquota recuperável correspondente à ICMS: 1,25%.

Termo de contrato de compra nº 20/2020, Pregão Eletrônico 03/2020 Olímpico e Paraolímpico - Lote nº 3, Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 28/2019.

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 1869-4 - Conta-corrente: 49412-7.

Reservado ao fisco

05/10/2020 11:26:47

28/10/2020

16:30

Diego Barfin

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1869 / 00000049412-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CPF/CNPJ:	27.596.969/0001-23
Valor:	R\$ 2.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PG NF986 C.20.2020 LT3
Histórico:	

Data de débito:	25/11/2020
Data / Hora da operação:	25/11/2020 10:41:16

Código da operação:	00162655
Chave de segurança:	QWWYA80VF27C0J18

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI**

Lot 03

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediado Rua Nove de Março 737 Centro Sala B Box 71 Cidade de Joinville SC – CEP 89.201-400 e-mail sporthaus@yhoo.com, Fone 47 – 3032-0787 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 6012251-2, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 048.112.739-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 20/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Disco de Equilíbrio, Suporte de Ombro, Tipoia Estofada imobilizadora, Cama elástica, Balanço Proprioceptivo, Espaldar de Madeira para Parede**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CELSO
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:27:18 -03'00'

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 03

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Disco de Equilíbrio	Disco de equilíbrio de aproximadamente 39cm e 852g, fabricado em PVC, e com regulagem de altura do disco (altura aproximada 5,5cm, contendo um disco de equilíbrio, uma base anti derrapante e uma peça de regulagem de altura.	Unidade	01	R\$ 83,10	R\$ 83,10
Suporte de Ombro	Suporte de ombro bilateral, composto de borracha de cloropreno revestida com tecido 100% poiamida com efeito compressivo e desinflamatório. Dimensões aproximadas 70 cm x 30 cm (C x L) com ajuste em velcro (sem materiais de plástico duro).	Unidade	06	R\$ 53,15	R\$ 318,90
Tipoiá Estofada imobilizadora	Tipoiá bilateral nas cores azul ou preta, composta de aproximadamente 85% algodão, com estofamento em polipropileno ou equivalente, pesando aproximadamente 186g.	Unidade	04	R\$ 62,24	R\$ 248,96
Cama elástica	Cama elástica profissional 32 molas. Tela de 98cm de diametro, com 6 pés com pino, com capa, da cor preta e com capacidade de 150kg	Unidade	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Balanço Proprioceptivo	Balanço Proprioceptivo, sendo igual, similar ou superior a marca em Aço Carbono - Arktus: Dimensões: * Dimensão do Produto: 56 x 38 x 38 cm (C x L x A) * Peso do Produto: 3,3 Kg * Dimensões da Embalagem: 61 x 55 x 9,5 cm (C x L x A) * Peso da Embalagem: 4,0 Kg Peso Máximo Suportado: 135 Kg; * Material: Aço carbono 1020 com pintura epóxi. * Piso: Possui faixa antiderrapante na base.	Unidade	01	R\$ 285,04	R\$ 285,04
Espaldar de Madeira para Parede	O Espaldar Fixo de parede, com medidas aproximadas entorno de Dimensões mínimas: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) e com a Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Devendo ser observado a distância entre os bastões: 19 cm; e com a Espessura das barras: aprox. 3,2 cm. O espaldar deve suportar até 140 kg. A composição deve ser de Madeira de referência eucalipto, igual, similar ou superior.	Unidade	01	R\$ 604,00	R\$ 604,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020** e encerramento em **18/11/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CELSON
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por CELSON FERREIRA GONCALVES FILHO
Dados: 2020.09.25 11:27:49 -03'00' 2

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** no Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta 49412-7 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.



CELSO
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:28:14 -03'00'

3

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CELSON FERREIRA GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por CELSON FERREIRA GONCALVES FILHO
Dados: 2020.09.25 11:28:37 -03'00'

4

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.



CELSO
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:28:54 -03'00'

5

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



CELSO
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES 6
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:29:11 -03'00'

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

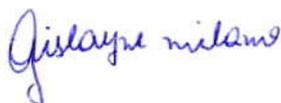
CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25 11:29:31 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
Celso Ferreira Gonçalves Filho

TESTEMUNHAS:

Nome: *GISLAYNE DE F. MILANO*
CPF: *003.338.289-14*



Nome: *Geni N. do NASCIMENTO*
CPF: *869.422.129-20*

